

LEI Nº 1.116/2020 de 18 de março de 2020

“Cria Incentivo Financeiro Adicional e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o incentivo financeiro adicional ao Agentes Comunitário de Saúde do Município de Cumari, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, e corresponderá ao rateio igualitário dos recursos remanescentes de sua estratégia, conforme Política Nacional de Atenção Básica, oriunda do Governo Federal, via Ministério da Saúde, para custeio do Programa Saúde da Família/Equipe Saúde da Família.

§1º. – O pagamento do adicional ficará condicionado ao repasse do benefício por parte do Governo Federal, e dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis da estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§2º. – O incentivo será pago em parcela única e de forma igualitária a cada Agente Comunitária de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endimias - ACE.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional ao Agente Comunitário de Saúde será cessado automaticamente caso seja interrompido e/ou suspenso pelo Governo Federal.

Art. 3º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º. Os valores repassados e autorizados por esta Lei não tem natureza salarial e não incorporará à remuneração do ACS e do ACE, não incidindo sobre a base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari-Go., aos 18 dias do mês de março de 2020.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal